

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410.02/2025

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Secretário: João José Miranda dos Santos;

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de veículos (motocicletas da marca Honda e caminhonete FORD F-350), com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 309.558,79 (trezentos e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

Dia **16/12/2025**

LOCAL

Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

TIPO DE CONCORRÊNCIA

(☒) Ampla Concorrência

(☐) Cota de até 25% reservada para ME/EPP/Equiparadas

(☒) Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2025
(Processo Administrativo n.º 2410.02/2025)

A **PREFEITURA DE Balsas/MA** torna público, para conhecimento dos interessados, que O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 013 de 26 de fevereiro de 2025, e as exigências estabelecidas neste Instrumento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2025 HORÁRIO: 08h: 30min.

Data e hora para recebimento das propostas: do dia 02/12/2025 às 17h: 50min, ao dia 16/12/2025 às 08h: 29min.

Horário de abertura da disputa: dia 16/12/2025 HORÁRIO: 08h: 30min.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: cplbalsas2017@gmail.com

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

Forma de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela e justificativa técnica legal constante do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para quantos itens desejar participar e ofertar lances considerando o valor unitário de cada item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema Bolsa Nacional de Compras.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens especificados na planilha descritiva do objeto, contidos no Termo de Referência anexo a este Instrumento, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não será permitida a participação de empresas:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.10. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração.

2.6.11. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.6.12. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato ou instrumento equivalente agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas

as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item **2.6.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.5** e **2.6.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato ou instrumento equivalente, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens **2.6.5** e **2.6.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item **2.6.14** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

2.13. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.14. Caberá ao locador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante,

2.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4555 , ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à

Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

3.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.3.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

3.4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.6. O credenciamento do locador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4.10. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Instrumento, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Instrumento, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.



4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo locador durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo locador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo locador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais locadores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do Item.

5.1.2. Quantidade cotada.

5.1.3. Marca (se for o caso).

5.1.4. Modelo (se for o caso).

5.1.5. Fabricante (se for o caso).

5.1.6. Prazo de garantia (se for o caso).

5.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) dos itens.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato ou instrumento equivalente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública de abertura da presente licitação será realizada por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local especificados neste Instrumento Convocatório

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e/ou documentos de habilitação previamente inseridos no sistema, até o momento da abertura da sessão pública.

6.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo específico para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes, destinado à troca de mensagens durante o certame.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração, preferencialmente no formato digital;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Regulamento Municipal.

7.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência determinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação/Agente de Contratação/ Comissão de Contratação ou autoridade máxima do Órgão demandante, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1**.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.20. Habilitação jurídica:

7.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.20.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.20.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.20.8. Documento de identidade dos sócios e/ou administradores.

7.21. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.21.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.21.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo

informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

7.21.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

7.21.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.21.2.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência;

7.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.22.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.22.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.22.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.22.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

7.22.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.22.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

7.22.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.22.7.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, e/ou

7.22.7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.22.8. DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da licitante de que ESTÁ CUMPRINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.23. Qualificação Econômico-Financeira:

7.23.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.23.1.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.23.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei;

7.23.1.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

7.23.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.23.2.1. No caso de o balanço não constar expressamente a fórmula acima, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.23.3. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.23.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

7.24. Demais documentos de habilitação.

- 7.24.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 7.24.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.24.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.24.4.** Se caso a empresa participante do certame não tiver instalações físicas na cidade de Balsas-MA, apresentar declaração que se compromete a cumprir os requisitos relacionados às suas instalações na cidade de Balsas-MA, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, conforme determina o item 15.1.17 do termo de referência;
- 7.25.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.26.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.27.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será classificado para as fases seguintes.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Instrumento.
- 8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.7.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.8.** Para o envio de lances na licitação com modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste

Instrumento, quando for o caso.

8.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h** (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.15.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.15.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.2. Empresas brasileiras;

- 8.17.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.17.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.18.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.19.4.** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.19.5.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 9.1.1.** SICAF;
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 9.2.1.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Instrumento ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Nos processos de contratação de bens e serviços em geral, **considera-se como indício de inexecuibilidade a apresentação de descontos**, pelas licitantes, que variem entre **30% (trinta por cento) e 40% (quarenta por cento)** em relação ao valor de referência orçado pela Administração. Nessas situações, poderá ser realizada uma diligência para verificar se a proposta é, de facto, exequível.

9.5.1. Caso o desconto ultrapasse o limite de 40%, o Agente de Contratação deverá obrigatoriamente instaurar a diligência necessária para comprovar a viabilidade da proposta apresentada.

9.6. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo locador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro ou pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a finalização do processo licitatório e a devida homologação, a licitante vencedora será convocada pelo órgão demandante para firmar o Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

13.2.1.1. encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois) dias** úteis; ou

13.2.1.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois) dias** úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no termo de referência.

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Os critérios da prestação de serviços e do prazo de entrega estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da **Contratante** e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada exclusivamente por FORMA ELETRÔNICA no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>).

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Instrumento e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico..

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Instrumento.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ademais, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I. Termo de Referência

ANEXO II. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO III. Declaração de cumprimento de reserva de cargo.

ANEXO IV. Declaração de integralidade de custos na proposta

ANEXO V. Declaração de não utilização de mão de obra infantil

ANEXO VI. Declaração de compromisso de implantação de espaço físico

ANEXO VII. Minuta Contratual

Balsas/MA **27** dias do mês de **novembro** de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
João José Miranda dos Santos – Diretor Geral

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO 2410.02/2025****1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 309.558,79 (trezentos e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, sendo que R\$ 124.118,30 (cento e vinte e quatro mil e cento e dezoito reais e trinta centavos) foi o estimativo global para os serviços de manutenção das motocicletas da marca Honda. O valor de R\$ 178.825,49 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) foi o estimado global para os serviços de manutenção do veículo de marca FORD F-350. E o valor de R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais), conforme demonstrado na **planilha abaixo, fonte BANCO DE PREÇOS E COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES**, onde os orçamentos com os preços de cada fornecedor e do Banco de Preços constam anexos neste este processo.

LOTE 01: Manutenção de veículos motocicletas marca Honda

Item	Descrição dos materiais	Quant	Unid	MÉDIA UNIT.	MÉDIA FINAL
1.1	Abraçadeira	9	peça	R\$ 1,58	R\$ 14,22
1.2	Acionador tensor da corrente	9	peça	R\$ 46,87	R\$ 421,83
1.3	Amortecedor	9	peça	R\$ 217,19	R\$ 1.954,71
1.4	Aro farol	9	peça	R\$ 22,54	R\$ 202,86
1.5	Aro de roda traseiro	9	peça	R\$ 203,41	R\$ 1.830,69
1.6	Aro roda dianteira	9	peça	R\$ 207,35	R\$ 1.866,15
1.7	Árvore de comando da válvula	9	peça	R\$ 89,35	R\$ 804,15
1.8	Balança traseira	9	peça	R\$ 479,11	R\$ 4.311,99
1.9	Banco	9	peça	R\$ 248,10	R\$ 2.232,90
1.10	Bateria	9	peça	R\$ 183,87	R\$ 1.654,83
1.11	Bloco optico	9	peça	R\$ 74,06	R\$ 666,54
1.12	Bobina ignição	9	peça	R\$ 72,78	R\$ 655,02
1.13	Bobina da luz	9	peça	R\$ 21,21	R\$ 190,89

1.14	Bobina pulso	9	peça	R\$ 41,41	R\$ 372,69
1.15	Boia com eixo carburador	9	peça	R\$ 22,26	R\$ 200,34
1.16	Bomba óleo	9	peça	R\$ 92,38	R\$ 831,42
1.17	Borracha cavalete central	9	peça	R\$ 3,49	R\$ 31,41
1.18	Borracha Estribo	9	peça	R\$ 15,21	R\$ 136,89
1.19	Borracha pedal partida	9	peça	R\$ 3,94	R\$ 35,46
1.20	Buzina	9	peça	R\$ 26,78	R\$ 241,02
1.21	Cabo do acelerador	9	peça	R\$ 20,02	R\$ 180,18
1.22	Cabo da embreagem	9	peça	R\$ 22,29	R\$ 200,61
1.23	Cabo de freio	9	peça	R\$ 21,44	R\$ 192,96
1.24	Cabo do velocímetro	9	peça	R\$ 23,44	R\$ 210,96
1.25	Câmara de ar	9	peça	R\$ 37,55	R\$ 337,95
1.26	Caixa de direção	9	peça	R\$ 38,44	R\$ 345,96
1.27	Carburador completo	9	peça	R\$ 183,99	R\$ 1.655,91
1.28	Cavalete central	9	peça	R\$ 128,06	R\$ 1.152,54
1.29	Chave de ignição	9	peça	R\$ 107,07	R\$ 963,63
1.30	Cilindro da bengala	9	peça	R\$ 134,59	R\$ 1.211,31
1.31	Coletor admissão	9	peça	R\$ 44,06	R\$ 396,54
1.32	Condutor de ar	9	peça	R\$ 33,08	R\$ 297,72
1.33	Corrente de comando	9	peça	R\$ 52,63	R\$ 473,67
1.34	Conjunto de trava ignição	9	peça	R\$ 195,68	R\$ 1.761,12
1.35	Cubo da roda trazeira	9	peça	R\$ 230,33	R\$ 2.072,97
1.36	Cubo da roda dianteira	9	peça	R\$ 228,47	R\$ 2.056,23
1.37	Descanso lateral	9	peça	R\$ 155,33	R\$ 1.397,97
1.38	Disco embreagem	9	peça	R\$ 35,91	R\$ 323,19
1.39	Eixo câmbio da macha	9	peça	R\$ 93,11	R\$ 837,99
1.40	Eixo do cavalete central	9	peça	R\$ 29,85	R\$ 268,65
1.41	Eixo pedal partida	9	peça	R\$ 62,63	R\$ 563,67
1.42	Eixo pinhão	9	peça	R\$ 86,14	R\$ 775,26
1.43	Eixo da roda dianteira	9	peça	R\$ 22,86	R\$ 205,74
1.44	Eixo da roda traseira	9	peça	R\$ 43,15	R\$ 388,35
1.45	Engrenagem partida frizada	9	peça	R\$ 62,31	R\$ 560,79
1.46	Engrenagem velocímetro	9	peça	R\$ 24,12	R\$ 217,08
1.47	Escapamento	9	peça	R\$ 323,11	R\$ 2.907,99
1.48	Espelho freio traseiro	9	peça	R\$ 180,02	R\$ 1.620,18
1.49	Espelho freio dianteiro	9	peça	R\$ 158,25	R\$ 1.424,25
1.50	Estribo central	9	peça	R\$ 94,99	R\$ 854,91
1.51	Filtro de ar	9	peça	R\$ 20,11	R\$ 180,99
1.52	Filtro gasolina universal	9	peça	R\$ 10,33	R\$ 92,97
1.53	Guarda pó bengala	9	peça	R\$ 22,09	R\$ 198,81

1.54	Guarnição do carburador	9	peça	R\$ 6,75	R\$ 60,75
1.55	Guarnição da tampa da válvula	9	peça	R\$ 26,60	R\$ 239,40
1.56	Guia do cabo velocímetro	9	peça	R\$ 10,00	R\$ 90,00
1.57	Guia da corrente comando	9	peça	R\$ 22,50	R\$ 202,50
1.58	Guia da válvula	9	peça	R\$ 27,83	R\$ 250,47
1.59	Guidão	9	peça	R\$ 90,22	R\$ 811,98
1.60	Interruptor de partida	9	peça	R\$ 51,67	R\$ 465,03
1.61	Interruptor embreagem	9	peça	R\$ 11,30	R\$ 101,70
1.62	Interruptor de freio	9	peça	R\$ 16,85	R\$ 151,65
1.63	Interruptor neutro	9	peça	R\$ 27,79	R\$ 250,11
1.64	Jogo de juntas	9	peça	R\$ 40,67	R\$ 366,03
1.65	Jogo de raios	9	peça	R\$ 54,44	R\$ 489,96
1.66	Kit mesa retentor magneto	9	peça	R\$ 53,37	R\$ 480,33
1.67	Kit tração	9	peça	R\$ 123,58	R\$ 1.112,22
1.68	Lâmpada farol	9	peça	R\$ 22,89	R\$ 206,01
1.69	Lâmpada freio	9	peça	R\$ 6,77	R\$ 60,93
1.70	Lâmpada do painel	9	peça	R\$ 3,53	R\$ 31,77
1.71	Lâmpada do pisca	9	peça	R\$ 6,22	R\$ 55,98
1.72	Lanterna traseira	9	peça	R\$ 98,46	R\$ 886,14
1.73	Lente da lanterna traseira	9	peça	R\$ 34,03	R\$ 306,27
1.74	Manete embreagem	9	peça	R\$ 15,70	R\$ 141,30
1.75	Mangueira do combustível	9	peça	R\$ 13,27	R\$ 119,43
1.76	Mesa balancim	9	peça	R\$ 179,78	R\$ 1.618,02
1.77	Mesa direção inferior	9	peça	R\$ 211,45	R\$ 1.903,05
1.78	Mesa da direção superior	9	peça	R\$ 174,69	R\$ 1.572,21
1.79	Motor de partida	9	peça	R\$ 244,76	R\$ 2.202,84
1.80	óleo	9	peça	R\$ 36,06	R\$ 324,54
1.81	Painel	9	peça	R\$ 253,59	R\$ 2.282,31
1.82	Paralama	9	peça	R\$ 61,26	R\$ 551,34
1.83	Patim de freio dianteiro /traseiro	9	peça	R\$ 43,62	R\$ 392,58
1.84	Pedal marcha	9	peça	R\$ 33,79	R\$ 304,11
1.85	Pedal da partida	9	peça	R\$ 54,60	R\$ 491,40
1.86	Pedaleira traseira	9	peça	R\$ 30,87	R\$ 277,83
1.87	Pinhão	9	peça	R\$ 42,67	R\$ 384,03
1.88	Pisca com suporte	9	peça	R\$ 32,23	R\$ 290,07
1.89	Placa partida	9	peça	R\$ 212,08	R\$ 1.908,72
1.90	Pneu dianteiro 2.75/18	9	peça	R\$ 230,13	R\$ 2.071,17
1.91	Pneu traseiro 90/90-18	9	peça	R\$ 255,11	R\$ 2.295,99
1.92	Protetor Motor	9	peça	R\$ 245,41	R\$ 2.208,69
1.93	Refletor paralama traseiro	9	peça	R\$ 16,43	R\$ 147,87

1.94	Regulador cabo embreagem	9	peça	R\$ 8,07	R\$ 72,63
1.95	Relé de partida	9	peça	R\$ 53,68	R\$ 483,12
1.96	Relé pisca	9	peça	R\$ 39,67	R\$ 357,03
1.97	Retentores dianteiros	9	peça	R\$ 20,11	R\$ 180,99
1.98	Retentores traseiros	9	peça	R\$ 16,09	R\$ 144,81
1.99	Retificador bateria	9	peça	R\$ 169,40	R\$ 1.524,60
1.100	Retrovisor	9	peça	R\$ 45,89	R\$ 413,01
1.101	Roldana do acelerador	9	peça	R\$ 8,47	R\$ 76,23
1.102	Rolamento dianteiro	9	peça	R\$ 13,22	R\$ 118,98
1.103	Rolamento traseiro	9	peça	R\$ 84,82	R\$ 763,38
1.104	Rotor da bomba de óleo	9	peça	R\$ 48,50	R\$ 436,50
1.105	Sanfona bengala	9	peça	R\$ 56,00	R\$ 504,00
1.106	Soquete lanterna	9	peça	R\$ 17,27	R\$ 155,43
1.107	Suporte escapamento	9	peça	R\$ 58,69	R\$ 528,21
1.108	Suporte farol	9	peça	R\$ 76,27	R\$ 686,43
1.109	Suporte paralama dianteiro	9	peça	R\$ 40,44	R\$ 363,96
1.110	Suporte pisca	9	peça	R\$ 26,03	R\$ 234,27
1.111	Suporte da placa	9	peça	R\$ 111,50	R\$ 1.003,50
1.112	Tampa lateral injetor	9	peça	R\$ 148,22	R\$ 1.333,98
1.113	Tampa pinhão	9	peça	R\$ 69,96	R\$ 629,64
1.114	Tensor corrente de comando	9	peça	R\$ 38,44	R\$ 345,96
1.115	Terminal da bateria	9	peça	R\$ 7,23	R\$ 65,07
1.116	Terminal buzina	9	peça	R\$ 5,06	R\$ 45,54
1.117	Torneira de gasolina	9	peça	R\$ 29,31	R\$ 263,79
1.118	Trava de guidão	9	peça	R\$ 30,88	R\$ 277,92
1.119	Trava pinhão	9	peça	R\$ 5,46	R\$ 49,14
1.120	Trava da tampa inferior	9	peça	R\$ 25,00	R\$ 225,00
1.121	Válvula admissão	9	peça	R\$ 37,11	R\$ 333,99
1.122	Válvula escapamento	9	peça	R\$ 46,39	R\$ 417,51
1.123	Vareta de freio	9	peça	R\$ 23,87	R\$ 214,83
1.124	Vareta de nível de óleo	9	peça	R\$ 17,95	R\$ 161,55
1.125	Vareta válvula	9	peça	R\$ 21,95	R\$ 197,55
1.126	Vela do motor	9	peça	R\$ 28,02	R\$ 252,18
1.127	Volante	9	peça	R\$ 409,82	R\$ 3.688,38
				Total:	R\$ 89.640,90

Ordem	Descrição dos Serviços	Quant	Unid	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1.128	MECANICA GERAL	180	HR	R\$ 116,28	R\$ 20.930,40
1.129	ELETRICA GERAL	80	HR	R\$ 154,90	R\$ 12.392,00
1.130	LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL	15	HR	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00

TOTAL	R\$ 34.477,40
--------------	----------------------

TOTAL DO LOTE 01 INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 124.118,30 (cento e vinte e quatro mil e cento e dezoito reais e trinta centavos).

LOTE 02: Manutenção de veículo tipo caminhonete Ford F-350

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
2.1	HIDROVACUO	2	UND	R\$ 1.684,67	R\$ 3.369,34
2.2	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	2	UND	R\$ 1.826,74	R\$ 3.653,48
2.3	CRUZETA	2	UND	R\$ 246,55	R\$ 493,10
2.4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	UND	R\$ 834,00	R\$ 1.668,00
2.5	LUVA DE PINHAO	3	UND	R\$ 339,38	R\$ 1.018,14
2.6	FILTRO DE AR CONDICIONADO	7	UND	R\$ 82,52	R\$ 577,64
2.7	LANTERNA TRASEIRA	4	UND	R\$ 167,67	R\$ 670,68
2.8	LIMPADOR DE PARA-BRISA	4	UND	R\$ 127,62	R\$ 510,48
2.9	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	UND	R\$ 1.760,00	R\$ 3.520,00
2.10	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND	R\$ 267,83	R\$ 535,66
2.11	RETENTOR DE PINHÃO	2	UND	R\$ 288,33	R\$ 576,66
2.12	ROLAMENTO DO CENTRO	4	UND	R\$ 367,97	R\$ 1.471,88
2.13	TANQUE DE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 981,90	R\$ 981,90
2.14	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	4	UND	R\$ 145,30	R\$ 581,20
2.15	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	3	UND	R\$ 169,63	R\$ 508,89
2.16	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	4	UND	R\$ 241,43	R\$ 965,72
2.17	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	4	UND	R\$ 190,67	R\$ 762,68
2.18	OLEO 85W 140 HIPOIDAL GL 5LT	10	UND	R\$ 57,33	R\$ 573,30
2.19	OLEO 80W90 EATON LINHA LEVE	12	UND	R\$ 72,66	R\$ 871,92
2.20	OLEO 15W40 1LT	12	UND	R\$ 39,22	R\$ 470,64
2.21	FILTRO LUBRIFICANTE	8	UND	R\$ 136,11	R\$ 1.088,88
2.22	FILTRO DO COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 112,65	R\$ 1.126,50
2.23	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	4	UND	R\$ 137,51	R\$ 550,04
2.24	KIT DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.673,67	R\$ 1.673,67
2.25	KIT CILINDRO DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.301,37	R\$ 1.301,37
2.26	BOMBA D'ÁGUA	3	UND	R\$ 517,10	R\$ 1.551,30
2.27	EIXO PILOTO	2	UND	R\$ 1.720,42	R\$ 3.440,84
2.28	ROLAMENTO EIXO PILOTO	4	UND	R\$ 172,73	R\$ 690,92
2.29	EMBREAGEM VISCOSA	3	UND	R\$ 558,69	R\$ 1.676,07
2.30	RADIADOR	1	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
2.31	LUVA CARDAN	3	UND	R\$ 809,13	R\$ 2.427,39
2.32	PONTEIRA CARDAN	3	UND	R\$ 551,67	R\$ 1.655,01
2.33	COROA PINHAO 10X41 SPICER	3	UND	R\$ 1.824,90	R\$ 5.474,70
2.34	CAIXA SATELITE COMPLETA	2	UND	R\$ 2.770,67	R\$ 5.541,34

2.35	ROLAMENTO LATERAL COROA	3	UND	R\$ 455,12	R\$ 1.365,36
2.36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	UND	R\$ 226,87	R\$ 907,48
2.37	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	2	UND	R\$ 872,89	R\$ 1.745,78
2.38	PIVOR INFERIOR	3	UND	R\$ 189,50	R\$ 568,50
2.39	PIVO SUSP SUP DIANT	3	UND	R\$ 193,04	R\$ 579,12
2.40	PASTILHA FREIO DIANT/TRAS (PD62)	4	UND	R\$ 240,00	R\$ 960,00
2.41	DISCO FREIO DIANT	3	UND	R\$ 779,00	R\$ 2.337,00
2.42	TAMBOR FREIO TRAS	4	UND	R\$ 816,67	R\$ 3.266,68
2.43	SAPATA FREIO TRAS C/LONA	4	UND	R\$ 495,16	R\$ 1.980,64
2.44	OLEO FREIO DOT4 500ML	10	UND	R\$ 35,17	R\$ 351,70
2.45	OLEO ATF TASA 1LT	10	UND	R\$ 32,00	R\$ 320,00
2.46	BICO INJETOR	2	UND	R\$ 549,06	R\$ 1.098,12
2.47	AMORTECEDOR DIANT COFAP TURBOGAS	4	UND	R\$ 543,99	R\$ 2.175,96
2.48	AMORTECEDOR TRAS COFAP TURBOGAS	4	UND	R\$ 543,08	R\$ 2.172,32
2.49	BIELETA DIANTEIRA	4	UND	R\$ 151,22	R\$ 604,88
2.50	PNEU 265/75R16	8	UND	R\$ 892,33	R\$ 7.138,64
					R\$ 82.151,52

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
2.51	MECÂNICA GERAL	115	HR	R\$ 593,17	R\$ 68.214,55
2.52	ELETRICA GERAL	50	HR	R\$ 136,50	R\$ 6.825,00
2.53	RETIFICA GERAL	20	HR	R\$ 139,56	R\$ 2.791,20
2.54	LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL	25	HR	R\$ 333,42	R\$ 8.335,50
2.55	CAPOTARIA GERAL	20	HR	R\$ 219,17	R\$ 4.383,40
2.56	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	18	SV	R\$ 340,24	R\$ 6.124,32
					R\$ 96.673,97

TOTAL DO LOTE 02 INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ 178.825,49 (cento e setenta e oito reais e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Lote 03: Prestação de serviços para reboque / guincho do veículo F-350 pertencente ao SAAE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	V. UNIT	V. TOTAL
3.1	EXCLUSIVO PARA ME / EPP: REBOQUE/GUINCHO	500	KM	R\$ 13,23	R\$ 6.615,00
					R\$ 6.615,00

Valor estimado do lote 03: R\$ 6.615,00 (seis mil e seiscentos e quinze reais).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal: Serviço Autônomo de Água de Esgoto.

3.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) necessita contratar serviços especializados de **manutenção** para veículos de sua frota, que é **composto por 13 motocicletas da marca Honda, e 01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



(uma) caminhonete Ford F-350, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais da autarquia.

3.3 Esses veículos são utilizados diariamente por equipes técnicas para atendimento de emergências, manutenções em redes de água e esgoto, vistorias e apoio logístico. Diante do uso constante e das condições adversas de circulação — como estradas não pavimentadas, áreas rurais e terrenos de difícil acesso —, observa-se um desgaste acelerado dos sistemas mecânicos, elétricos e de suspensão desses veículos.

3.4 A manutenção adequada é fundamental para assegurar:

- A **segurança dos condutores** e demais servidores;
- A **disponibilidade e confiabilidade** da frota para execução das atividades-fim;
- A **redução de custos com reparos emergenciais** e prolongamento da vida útil dos veículos;
- A **prestação ininterrupta dos serviços públicos essenciais** de abastecimento de água e coleta de esgoto.

3.5 Além disso, é importante incluir também os serviços de reboque / guincho para o veículo F-350, tendo em vista que este veículo é utilizado diariamente em diversas atividades operacionais, como manutenção de redes de água e esgoto, transporte de materiais e atendimento emergencial à população. Considerando a natureza dessas atividades, é comum a ocorrência de pane mecânica, elétrica, pneus furados, dentre outros, que impossibilitam o deslocamento do veículo por meios próprios.

3.6 Atualmente, o SAAE não dispõe de estrutura própria (como caminhão guincho ou equipe especializada) para realizar o reboque de seu veículo. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa que ofereça o serviço de forma rápida, segura e eficiente, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais e evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

3.7 No mais, A contratação destes serviços, **em caráter continuado**, é justificável pela não interrupção na prestação dos serviços de manutenção da frota de veículos do SAAE, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção dos servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades externa desta Autarquia Municipal.

3.8 Cabe informar que já foi realizada uma licitação com este objeto, referente ao processo administrativo 3004.01/2025, contudo a Licitação foi fracassada. Justifica-se então, a necessidade de realização de um novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos (motocicletas da marca Honda e caminhonete Ford F-350), com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, visando atender à demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas – MA (SAAE/Balsas).

3.9 Durante a realização do processo licitatório anterior, verificou-se que não houve apresentação de propostas válidas e habilitadas, uma vez que o único fornecedor participante (para os serviços de manutenção de motocicletas) não atendeu integralmente às exigências previstas no edital, por inconsistências na documentação apresentada, onde um dos fatores para a desclassificação foi a não apresentação do Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial.

3.10 Dessa forma, não foi possível efetuar a adjudicação e conseqüente contratação dos serviços necessários, permanecendo a demanda do SAAE/Balsas sem atendimento adequado. Considerando

que a manutenção preventiva e corretiva dos veículos é essencial para a continuidade das atividades operacionais do órgão, torna-se imprescindível a reabertura do processo licitatório, a fim de garantir a contratação de empresa apta a executar os serviços de forma regular, segura e eficiente.

3.11 Assim, diante da frustração do certame anterior e da necessidade contínua dos serviços de manutenção da frota, justifica-se a realização de nova licitação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, competitividade e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A demanda postulada encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, sob o ID do item 18, código da classificação 20.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Após estudos técnicos, concluiu-se que a melhor alternativa para o SAAE de Balsas/MA é contratar empresa especializada para a prestação de serviços. Considerando as necessidades operacionais do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**, que atua diariamente em ações de manutenção, fiscalização e atendimento emergencial, torna-se essencial garantir que sua frota de veículos — composta por **motocicletas** e uma **caminhonete Ford F-350** — esteja permanentemente em condições seguras e operacionais.

5.2 Nos últimos meses, foi constatado um aumento significativo nas ocorrências de falhas mecânicas, elétricas e estruturais nos veículos, especialmente devido ao uso intensivo em áreas urbanas e rurais, muitas vezes em terrenos irregulares e condições climáticas adversas. Tais falhas vêm impactando diretamente a eficiência dos serviços prestados à população e elevando os custos com reparos emergenciais.

5.3 Diante desse cenário, após análise técnica e avaliação de diferentes soluções disponíveis no mercado, **optou-se pela contratação de empresa especializada em serviços de manutenção automotiva** como **modelo ideal** para atender às demandas da frota.

5.4 Motivos que Justificam a Escolha:

- a) **Capacidade técnica e estrutura adequada:** Empresas especializadas possuem instalações físicas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica qualificada para execução de serviços de manutenção, garantindo maior precisão nos diagnósticos e qualidade nos reparos.
- b) **Atendimento completo e integrado:** A empresa contratada poderá atender todos os tipos de serviços demandados — desde a substituição de peças e ajustes mecânicos até a manutenção elétrica, suspensão, freios e serviços de lanternagem — reduzindo a necessidade de múltiplos contratos ou deslocamentos entre oficinas distintas.
- c) **Maior controle e rastreabilidade dos serviços:** A formalização da contratação permite a emissão de relatórios detalhados por veículo, incluindo quilometragem, tipo de manutenção realizada, peças utilizadas e prazo de garantia, facilitando o controle da frota e o planejamento de futuras intervenções.
- d) **Redução de tempo de inatividade da frota:** A contratação de uma empresa fixa evita atrasos causados por processos de cotação a cada necessidade, garantindo **agilidade no atendimento** e menor tempo de parada dos veículos, o que impacta diretamente na continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAAE.
- e) **Eficiência econômica e previsibilidade orçamentária:** A contratação por meio de processo licitatório com empresa especializada permite maior previsibilidade de custos, acesso a preços padronizados e economia com deslocamentos e contratações emergenciais.

- f) **Cumprimento das normas e boas práticas administrativas:** A contratação centralizada e documentada está em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e legalidade**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

5.5 Com isso, a **solução a ser adotada resume-se então a realização de processo licitatório de modalidade pregão eletrônico, Menor Preço por Lote**, a fim de atender as demandas do serviço autônomo de água e esgoto de Balsas/MA.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 DA VISTORIA

7.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 DA JUSTIFICATIVA PARA RESERVA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

10.1. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, alterados pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração avaliou a viabilidade de aplicação dos mecanismos de favorecimento à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) no presente certame.

10.2. A exigência de fornecimento integrado, aliado à necessidade de controle centralizado, serviços padronizados, equipe técnica especializada, não permite fracionamento contratual nem execução por diferentes fornecedores, ou seja, cada lote terá um único fornecedor. Dessa forma, a reserva de cota de até 25% ou exclusividade para ME/EPP mostra-se juridicamente e tecnicamente inviável para os lotes 01 e 02 (serviços de manutenção de motocicletas e serviços de manutenção do veículo da marca Ford F-350), nos termos do art. 48, §3º da LC nº 123/2006, que condiciona a aplicação dos benefícios à viabilidade técnica e à divisão do objeto.

10.3. O Lote 03, referente à prestação de serviços de reboque de veículos, possui características técnicas e operacionais distintas dos demais lotes (manutenção de motocicletas e manutenção do veículo Ford F-350). Trata-se de serviço de execução pontual, de menor complexidade técnica, que não exige integração com outros sistemas ou controle centralizado de manutenção, tampouco demanda estrutura organizacional de grande porte.

10.4 Nesse contexto, há plena viabilidade técnica e operacional para que o objeto seja executado por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o serviço é de natureza simples e autônoma, não necessitando de integração técnica com os demais lotes, o valor estimado do lote é compatível com a capacidade econômico-financeira dessas empresas, atendendo ao princípio da competitividade e incentivando a participação de pequenos negócios, a reserva exclusiva encontra amparo no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, que permite a destinação de contratações de até R\$ 80.000,00 exclusivamente a ME e EPP, desde que viável técnica e economicamente.

10.5 Dessa forma, considerando a autonomia técnica do objeto, a ampla presença de empresas de

pequeno porte com capacidade para execução e a viabilidade jurídica e econômica, o Lote 03 – Serviços de Reboque será exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos de acordo com o art. 107, da lei 14.133 de 2021.

14.6 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.5 O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.6 O **critério de julgamento** da licitação será o **menor preço por lote**, ou seja, o vencedor é definido considerando o valor total de cada conjunto (lote) de serviços e não o preço unitário de cada item. Isso **permite mais de um prestador de serviços** vencer o certame, pois cada lote pode ser adjudicado a uma empresa diferente.

15.7 Nestes termos, considera-se:

- a) Haverá um lote específico para **manutenção de motocicletas**, em que a empresa vencedora ficará responsável tanto pela **execução dos serviços** quanto pelo **fornecimento das peças**.
- b) Outro lote será para **manutenção do veículo Ford F-350**, também com responsabilidade integral da empresa vencedora sobre **serviços e peças**.
- c) Além disso, haverá ainda o terceiro lote para os serviços de reboque / guincho do veículo pertencente ao SAAE, da marca Ford F-350.

Forma de execução da prestação dos serviços

15.8 A execução dos serviços objeto deste termo será PARCELADO, realizados conforme necessidade do SAAE e através de ordem de serviço.

16 PROPOSTA DE PREÇOS

16.5 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

16.6 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

17 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.5 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 17.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 17.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 17.5.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 17.5.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 17.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 17.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 17.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 17.5.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 17.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.6 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.6.1 **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 17.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 17.6.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 17.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 17.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 17.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 17.6.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.6.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 17.6.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 17.6.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 17.6.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 17.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 17.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 17.7.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 17.7.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 17.7.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 17.7.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 17.7.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 17.7.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices

econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 17.7.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 17.7.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 17.7.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 17.8 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 17.8.1 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 17.8.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 17.8.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 17.8.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 17.8.2.3 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência;

17.9 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 17.9.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.9.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.9.4 Para os licitantes enquadrados da LC 123/2006, deverá ser exigido ainda Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

18 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 15.1.1 A Ordem de prestação de serviços será feita pela Requerente e assinada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.
- 15.1.2 Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de segurança exigidos por leis específicas e em total consonância com sua proposta e com o Edital de Licitação.
- 15.1.3 A contratação dos serviços deverá envolver o fornecimento de pessoal especializado, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para a realização dos serviços.
- 15.1.4 Todas as despesas necessárias à realização dos serviços em tela correrão por conta exclusiva da empresa contratada;
- 15.1.5 A prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por funcionário designado pelo SAAE de Balsas-MA que verificará a perfeita execução dos serviços;
- 15.1.6 Caberá à contratada refazer os serviços sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados;
- 15.1.7 Os serviços serão realizados na zona urbana do município de Balsas/MA, sendo que o deslocamento dos veículos e equipamentos ficará por conta da CONTRATADA;
- 15.1.8 Os veículos deverão ser encaminhados à oficina, quando constatada a necessidade, mediante "solicitação de Serviço", assinada pelo Chefe do Setor de Materiais e Transporte, com indicação dos danos a serem reparados, de segunda a sexta-feira para efeito de elaboração do orçamento;
- 15.1.9 As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 15.1.10 A quantidade de veículos indicada neste instrumento visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado;
- 15.1.11 As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas,

- recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes;
- 15.1.12 Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço;
- 15.1.13 O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços, deste que atendido o raio de abrangência desta condição;
- 15.1.14 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, a uma distância:
- a) Raio máximo de 20 (vinte) quilômetros do SAAE, informando o endereço e demais dados, onde a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno. Caso a licitante não tenha espaço físico instalado nas condições estabelecidas neste item, deverá apresentar declaração se responsabilizando pela implantação dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 15.1.15 A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, do tempo estimado de mão-de-obra necessária e relação das peças a serem substituídas, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota e/ ou fiscal da do órgão requisitante.
- 15.1.16 O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 08 (oito) horas a partir da entrega do veículo.
- 15.1.17 O aceite do orçamento se dará após a verificação, pelo gestor da frota do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na proposta de Preços.
- 15.1.18 Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- 15.1.19 As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este às requerer.

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

- 15.1.20 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos, poderão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.
- 15.1.21 A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços realizados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- a) Apresentar, quando solicitado, cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados dos veículos da frota da Contratante.
- b) Apresentar, quando solicitado, cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante
- c) As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos de acordo com o valor médio e o percentual de desconto ofertado na

Proposta de Preço do licitante.

- d) A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- e) O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- f) No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

Das especificações dos serviços de geometria

- 15.1.22 A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- 15.1.23 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas

- 15.1.24 A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- 15.1.25 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão

- 15.1.26 Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção

- 15.1.27 Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios

- 15.1.28 Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento

- 15.1.29 Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Das especificações dos serviços de revisão de motor

- 15.1.30 Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão

- 15.1.31 Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
- 15.1.32 Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- 15.1.33 Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.
- 15.1.34 Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

Das especificações dos serviços de reboque / munck

- 15.1.35 Os veículos deverão ser rebocados até o endereço da empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção do veículo Ford F-350.
- 15.1.36 Os custos relativos ao motorista, pedágios, combustível e demais despesas eventuais correlatas a prestação do referido serviço, correrão por conta da contratada.
- 15.1.37 A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação dos serviços executados.
- 15.1.38 Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a prestação do serviço em sua totalidade sem custos extras.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

- 15.1.39 A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização na prestação dos serviços, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, dentro do prazo estabelecido na respectiva Notificação.
- 15.1.40 Em caso de rejeição total/parcial da prestação dos serviços, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas no Contrato.
- 15.1.41 A concessão do prazo estabelecido para correção de materiais impugnados e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas.
- 15.1.42 Não será de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas –MA exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2 Os serviços de manutenção dos veículos (motocicletas e veículo F-350) deverão ser efetuados em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço. A prestação dos serviços normais ocorrerá no período compreendido no horário de funcionamento da empresa contratada.
- 15.3 Para os serviços de reboque / guincho, o prazo para a entrega do veículo rebocado será imediato após o envio da ordem de serviço e/ou chamado via telefone ou aplicativo WhatsApp.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial;

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Preposto

16.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

Fiscalização

16.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.9.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

16.9.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- 16.9.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 16.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 16.9.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 16.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

16.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

16.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

16.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

UNIDADE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DOTAÇÃO: 17.512.0151.2090

DESCRIÇÃO: Manutenção das atividades do SAAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSO: Próprio

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

UNIDADE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DOTAÇÃO: 17.512.0151.2090

DESCRIÇÃO: Manutenção das atividades do SAAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Próprio

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

18.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado;

18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período;

19.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1 O prazo de validade;
- 19.2.2 A data da emissão;
- 19.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5 O valor a pagar; e
- 19.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

19.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal;

19.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior;

19.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

19.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

20.1 Obrigações Da Contratada

- 20.1.1 Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 20.1.2 **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;**
- 20.1.3 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;
- 20.1.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 20.1.5 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- 20.1.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.7 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente termo e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
- 20.1.8 A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes além das cláusulas contratuais;
- 20.1.9 A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste termo de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento;
- 20.1.10 Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 20.1.11 Realizar a prestação dos serviços na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;
- 20.1.12 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos;
- 20.1.13 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;
- 20.1.14 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE;
- 20.1.15 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará à prestação dos **Serviços** com fornecimento de peças, orientando,

fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

- 20.1.16 A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 20.1.17 Cabe à Contratada fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade;
- 20.1.18 A Contratada responsabilizar-se-á pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual – EPI's, adequados ao serviço;

20.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.2.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento;
- 20.2.2 A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para fiscalização de cumprimento do presente contrato;
- 20.2.3 Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados;
- 20.2.4 Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 20.2.5 Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento;
- 20.2.6 Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;
- 20.2.7 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

Balsas - MA, 10 de novembro de 2025

Elaborado por:

Maria do Socorro Germano Ferreira
Equipe de Planejamento da contratação

Aprovado em ____/____/____, por:

João José Miranda dos Santos
Diretor Geral do SAAE/Balsas-MA

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 73/2025**Processo Administrativo n.º .../...**

Eu ... (nome completo), RG n.º ..., representante legal da ... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º ..., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../..., realizado pela Prefeitura Municipal Balsas/MA, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Balsas/MA, ... de ... de ...

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 73/2025**

Processo Administrativo n.º .../...

... (Nome da empresa), CNPJ / MF n.º ... , sediada ... (endereço completo) **declara**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, ... de ... de ...

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS NA PROPOSTA**
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 73/2025**Processo Administrativo n.º** .../...

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO n.º** .../... instaurada pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ... de ... de

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL****EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n.º 73/2025****Processo Administrativo n.º .../...**

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, trabalhadores noturnos, em condições perigosas ou insalubre que sejam menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, ... de ... de

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS.

- 1) OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 73/2025

Processo Administrativo n.º .../...

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede na [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que:

1. Tem ciência de que, conforme exigido no Edital de Licitação nº [...]/[ANO], é necessário possuir espaço físico devidamente instalado nas condições estabelecidas para a execução dos serviços/fornecimentos contratados;
2. Não possui, neste momento, espaço físico totalmente implantado conforme as exigências do referido edital;
3. Compromete-se a providenciar a implantação do espaço físico exigido no edital no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento deste prazo;
4. Reconhece que o descumprimento do compromisso ora firmado poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome completo do representante legal]

[Cargo]

[CPF do representante]

[Assinatura]

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../20...

CONTRATO N.º .../20... PARA ..., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ..., E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Balsas, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula primeira – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Subcláusula segunda – Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL ESTIMADO:					...

Subcláusula terceira – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Subcláusula primeira - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade



competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

Subcláusula terceira – O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Subcláusula quarta – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula quinta – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Subcláusula sexta – O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Subcláusula primeira – A Ordem de prestação de serviços será feita pela Requerente e assinada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Subcláusula segunda – Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de segurança exigidos por leis específicas e em total consonância com sua proposta e com o Edital de Licitação.

Subcláusula terceira – A contratação dos serviços deverá envolver o fornecimento de pessoal especializado, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para a realização dos serviços.

Subcláusula quarta – Todas as despesas necessárias à realização dos serviços em tela correrão por conta exclusiva da empresa contratada;

Subcláusula quinta – A prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por funcionário designado pelo SAAE de Balsas-MA que verificará a perfeita execução dos serviços;

Subcláusula sexta – Caberá à contratada refazer os serviços sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados;

Subcláusula sétima – Os serviços serão realizados na zona urbana do município de Balsas/MA, sendo que o deslocamento dos veículos e equipamentos ficará por conta da CONTRATADA;

Subcláusula oitava – Os veículos deverão ser encaminhados à oficina, quando constatada a necessidade, mediante "solicitação de Serviço", assinada pelo Chefe do Setor de Materiais e Transporte, com indicação dos danos a serem reparados, de segunda a sexta-feira para efeito de elaboração do orçamento;

Subcláusula nona – As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Subcláusula décima – A quantidade de veículos indicada no Anexo I deste instrumento visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado;

Subcláusula décima primeira – As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes;

Subcláusula décima segunda – Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço;

Subcláusula décima terceira – O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços, deste que atendido o raio de abrangência desta condição;

Subcláusula décima quarta – Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, a uma distância:

- a) Raio máximo de 20 (vinte) quilômetros do SAAE, informando o endereço e demais dados, onde a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno. Caso a licitante não tenha espaço físico instalado nas condições estabelecidas neste item, deverá apresentar declaração se responsabilizando pela implantação dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Subcláusula décima quinta – A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, do tempo estimado de mão-de-obra necessária e relação das peças a serem substituídas, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota e/ ou fiscal da Ata de Registro de Preços do órgão requisitante.

Subcláusula décima sexta – O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 08 (oito) horas a partir da entrega do veículo.

Subcláusula décima sétima – O aceite do orçamento se dará após a verificação, pelo gestor da frota do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

Subcláusula décima oitava – O aceite do orçamento se dará após a verificação, pelo gestor da frota do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

Subcláusula décima nona – Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

Subcláusula vigésima – As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este às requerer.

PARAGRAFO ÚNICO: Demais especificações do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula primeira – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Subcláusula primeira – O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

Subcláusula segunda – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período;

Subcláusula segunda – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Subcláusula terceira – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Subcláusula quarta – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Subcláusula quinta – Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

Subcláusula sexta – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Subcláusula sétima – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

Subcláusula oitava – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal;

Subcláusula nona – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior;

Subcláusula décima – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Subcláusula décima primeira – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Subcláusula décima segunda – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Subcláusula décima terceira – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Subcláusula décima quarta – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Subcláusula primeira – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Subcláusula segunda – Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula terceira – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Subcláusula quarta – No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Subcláusula quinta – Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Subcláusula sexta – Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Subcláusula sétima – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula oitava – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula primeira – A contratante se compromete a pagar à Contratada de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento;

Subcláusula segunda – A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para fiscalização de cumprimento do presente contrato;

Subcláusula terceira – Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados;

Subcláusula quarta – Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

Subcláusula quinta – Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento;

Subcláusula sexta – Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;

Subcláusula sétima – Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Subcláusula primeira – São obrigações do contratado:

Subcláusula segunda – Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,

independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

Subcláusula terceira – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

Subcláusula quarta – Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

Subcláusula quinta – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

Subcláusula sexta – Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

Subcláusula oitava – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula nona – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente termo e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

Subcláusula décima – A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes além das cláusulas contratuais;

Subcláusula oitava – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste termo de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento;

Subcláusula nona – Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

Subcláusula décima – Realizar a prestação dos serviços na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;

Subcláusula décima primeira – Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos;

Subcláusula décima segunda – Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;

Subcláusula décima terceira – Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE;

Subcláusula décima quarta – Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará à prestação dos **Serviços** com fornecimento de peças, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

Subcláusula décima quinta – A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

Subcláusula décima sexta – Cabe à Contratada fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade;

Subcláusula décima sétima – A Contratada responsabilizar-se-á pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual – EPI's, adequados ao serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Subcláusula primeira - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de

contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subcláusula segunda - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Subcláusula terceira - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subcláusula quarta - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Subcláusula quinta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subcláusula sexta - É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Subcláusula sétima - O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subcláusula oitava - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subcláusula nona - O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula décima - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subcláusula décima-primeira - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Subcláusula décima-segunda - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Subcláusula primeira - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira – Comete infração administrativa o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Retardar a execução ou a entrega do objeto contratado sem justificativa plausível;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

Subcláusula segunda – As infrações acima mencionadas sujeitam o contratado às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - ii. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - iii. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira – O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a administração a rescindir o contrato por descumprimento ou execução irregular de suas cláusulas.

Subcláusula quarta – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente eventuais danos causados ao contratante.

Subcláusula quinta – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Subcláusula sexta – Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

Subcláusula sétima – Caso as multas e indenizações superem o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Subcláusula oitava – Antes do encaminhamento da cobrança à via judicial, a multa poderá ser quitada administrativamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.

Subcláusula nona – A aplicação das sanções será conduzida por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

Subcláusula décima – Para aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Os fatores agravantes ou atenuantes;
- d) Os prejuízos causados ao contratante;

e) A existência de programas de integridade implementados pelo contratado.

Subcláusula décima primeira – Infrações administrativas que também sejam caracterizadas como atos lesivos pela legislação vigente serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme procedimento legal aplicável.

Subcláusula décima segunda – A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar ou dissimular a prática de infrações, sendo as sanções estendidas aos administradores e sócios que possuam poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, sempre respeitado o direito à ampla defesa.

Subcláusula décima terceira – O contratante deverá informar e manter atualizados os registros de sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade.

Subcláusula décima quarta – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Subcláusula décima quinta – Débitos do contratado, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante no âmbito do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos celebrados entre as partes, nos termos da regulamentação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Subcláusula primeira - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Subcláusula segunda - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Subcláusula quarta – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Subcláusula quinta – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula sexta – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.16.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.16.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.16.3. Das indenizações e multas.

Subcláusula sétima – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula oitava – O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Subcláusula nona – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula terceira – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula quarta – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Subcláusula quinta – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subcláusula segunda – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula primeira – Para fiscalizar a execução contratual, fica designado o Servidor XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula primeira – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula primeira – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Subcláusula primeira – Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Balsas/MA, ... de ... de 20....

Pela Contratante:

Pela Contratada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Nome do representante legal)
Portaria nº XXXXX
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº XXXXXX
(Nome do representante legal)
CPF nº XXXXXX

